



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa

1

Terça-feira • 11 de Fevereiro de 2020 • Ano IX • Nº 483

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa publica:

- **Editais de Licitação do Pregão Presencial N.º 001/2020** - Objeto: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços Com Fornecimento de Combustíveis Para Abastecimento da Frota de Veículos a Serviço da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa/Ba.
- **Editais de Licitação do Pregão Presencial N.º 002/2020** - Objeto: Contratação de Empresas Para o Fornecimento de Materiais de Consumo, Limpeza e Expediente Para a Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa/Ba.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Editais



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos a serviço da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa/Ba.

TIPO: Menor Preço por Lote.

DATA: 13 de Fevereiro de 2020.

CREDENCIAMENTO: 09:00 h

INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 h

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa.

PREÂMBULO

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, O senhor George José Bezerra Cardoso e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 714/2015 de 13 de Janeiro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º 001/2020**, autuado sob o **Processo Administrativo n.º 003/2020**, objetivando o fornecimento de combustíveis, tipo gasolina, etanol e diesel S10 para abastecimento da frota de veículos a serviço da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Bahia, sob o tipo de **menor preço global**, conforme descrições deste Edital e seus anexos, que será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sede da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Bahia, situada na Av. Duque de Caxias, N.º. 434, Centro, Cep: 47.600-000, Bom Jesus da Lapa/BA, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial n.º 001/2020, iniciando-se no dia **13 de Fevereiro de 2020 às 09hs:00min horário (local)** e será conduzida pelo Pregoeiro desta Casa Legislativa, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto o fornecimento de combustíveis, tipo gasolina, etanol e diesel S10 para abastecimento da frota de veículos a serviço da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, sob o tipo de menor preço global, conforme especificações descritas no termo referencial deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

2.1.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.1.2 – Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Tratando-se de representante legal: cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Cópia do(s) documento(s) de identificação do(s) sócio(s) administrador(es) ou titular(es) da empresa que contenha os números do RG e CPF;

3.1.3. Tratando-se de procurador: procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titular(es) e/ou sócio(s) administrador(es) da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nos itens 3.1.1 e 3.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga. A referida procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma. O contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente expresse a sua administração por mais de um dos sócios.

3.1.4. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto.

3.1.5. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, mediante Carta de Credenciamento Anexo IV ou Procuração com poderes específicos conforme previsto no item 3.1.3, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

3.1.6 A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará no descredenciamento do representante da empresa, o que o impossibilitará de formular lances verbais.

3.1.7 Para as Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, fazerem jus aos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014, as mesmas deverão

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



apresentar no ato do Credenciamento Declaração da Proponente assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), de acordo com o modelo constante no Anexo IX deste Edital.

3.1.8 Junto ao Credenciamento a Licitante deverá apresentar também a declaração de que inexistem fatos impeditivos, que os requisitos de habilitação e concorda com todas as exigências previstas no Edital, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

À

COMISSÃO DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020.

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, TIPO GASOLINA, ETANOL E DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, SOB O TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: **13 de fevereiro de 2020.**

HORÁRIO DE ABERTURA: **09hs:00min horário (local).**

EMPRESA:.....

C.N.P.J:

ENDEREÇO:

EMAIL:.....

TEL:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

COMISSÃO DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020.

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, TIPO GASOLINA, ETANOL E DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, SOB O TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: **13 de Fevereiro de 2020.**

HORÁRIO DE ABERTURA: **09hs:00min horário (local).**

EMPRESA:.....

C.N.P.J:

ENDEREÇO:

EMAIL:.....

TEL:

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS DE PREÇOS

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



- 5.1. As propostas deverão ser elaboradas em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.
- 5.2. A Proposta de Preços referente ao envelope nº 1, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:
- 5.1.2. Conter o nome da empresa, endereço, nº. do CNPJ, nº. da inscrição estadual relativo à sede da licitante (se houver) e nº. da inscrição municipal relativo à sede da licitante (se houver);
- 5.1.3. Conter o número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- 5.1.4. Conter o preço unitário de cada item, o preço total de cada item e preço global do lote licitado, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 5.1.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 5.1.6. prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE "HABILITAÇÃO"

6.1. A Habilitação referente ao "Envelope nº 02" deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

6.1.1. A habilitação deverá estar com suas páginas numeradas sequencialmente.

6.2. O Envelope nº 02 referente a "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.1.5. Cópia do RG dos sócios da empresa ou documento equivalente.

6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver);

6.2.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União e INSS).

6.2.2.4. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

6.2.2.5. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

6.2.2.6. Certidão de regularidade de débito o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



6.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

6.3. A certidão elencada no item 6.2.2.3, poderá ser substituída pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União, se a mesma emitida após a Publicação da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, que dispõe que a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. As mesmas deverão estar conforme exigência expressa junta a referida Portaria.

6.4 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

6.4.1. Caso as certidões expedidas pela(s) fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), a Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

6.4.2. Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.4.3. As citadas certidões deverão ser emitidas com a indicação do CNPJ da sede da Empresa, final 0001.

6.4.4. Caso a licitante ME/EPP apresente alguma certidão Fiscal ou Trabalhista solicitada neste edital com data de validade vencida, antes de realizar o julgamento da documentação, poderá o Pregoeiro, caso não ocorra problema de conexão, com a finalidade de suprir o ocorrido, proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente (Lei nº. 10.520/02 e L.C. 123/2006).

6.4.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.4.5.1. Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;

6.4.5.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

6.4.5.3. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

6.4.5.4. Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1 (PROPOSTA), quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

6.4.5.5. não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos de atestado de capacidade técnica, cuja validade é indeterminada.

6.5. A qualquer momento, o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.6. Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



6.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado à este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato(ou instrumento equivalente), ou revogar a licitação.

6.11 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

6.11.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

6.11.2. Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir.

6.11.3. O item 6.11.2. com fulcro no art. 3º do Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, será facultativo para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.12.1. Certificado de Posto Revendedor junto à Agência Nacional do Petróleo - ANP (Registro junto a ANP – Agência Nacional de Petróleo).

6.13 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.13.1. Declaração da Proponente assinada pelo representante legal da empresa, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo III.

6.13.2. Declaração da Proponente assinada pelo representante legal da empresa, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo VII.

6.13.3. Declaração da Proponente da assinada pelo representante legal empresa, que não possui funcionário público municipal de Bom Jesus da Lapa no quadro societário da empresa, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII.

6.13.4. Declaração da Proponente da assinada pelo representante legal empresa, que possui em seu CNPJ ou Contrato Social o CNAE para comercialização ou serviços do objeto licitado, de acordo com o modelo constante no Anexo X.

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



6.14. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.14.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de 60 (sessenta) dias a contar de sua emissão.

6.14.2. Durante a sessão do certame a Comissão de Pregão com fundamento do acórdão 357/2015 do Tribunal de Contas da União, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, poderá realizar o saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com apresentação dos documentos exigidos na Cláusula Terceira deste Edital.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes separados contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.

7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo passíveis de desclassificação as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos o preço global.

7.6. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.7. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.8. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8. Para efeito de seleção será considerado o valor total do lote.

7.9. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de 1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.12. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote.

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



7.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.15. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de cinco minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.16. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 7.15.

7.17. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no item 7.15.

7.18. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 7.14, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.19. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos itens 7.15. e 7.17, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.14, com vistas à redução do preço.

7.20. Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.21. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.23. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.24. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.25. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.26. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.27. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.28. A comprovação de que trata o item 7.27. deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



prazo de dois dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.29. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.30. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 7.14 deste Edital, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.31. Após o dia da última sessão, as empresas vencedoras das rodadas de lances verbais terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das propostas reformuladas na sede da Câmara Municipal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.32. As propostas reformuladas deverão ter seus descontos em porcentagem, lineares em todos os itens do lote, sendo passível a variável de até **0,5 % (meio por cento)** entre os valores dos itens para adequação do valor final do lote.

7.33. As propostas reformuladas que não atenderem ao item 7.32 serão desconsideradas, onde, a Comissão comunicará à licitante sobre o ocorrido, reabrindo o prazo previsto no item 7.31, para apresentação da nova proposta reformulada que atenda o item 7.32.

7.34. No caso de não apresentação da nova proposta nos termos do item 7.33, perderá a empresa o direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO;

8.1. Ao final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação e a homologação ficará condicionado à prévia constatação de que o objeto da licitação a ser fornecido pelo vencedor do certame atende as exigências da administração, facultando a administração realizar tal constatação em empresas do ramo ou por uma equipe de apoio especialmente designada para proceder esta constatação e, para tanto, solicitará ao vencedor que apresente o objeto no local a ser indicado, devendo assim proceder num prazo de vinte e quatro horas.

8.7. Caso o objeto não esteja em perfeitas condições de uso e conservação na forma descrita no item acima, a administração reserva o direito de não adjudicar o objeto, sendo considerado desclassificado o vencedor do certame, caso em que, a proposta vencedora será aquela classificada em segundo lugar, devendo o objeto ser submetido ao mesmo procedimento.

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



8.8. O laudo a ser apresentado pela equipe de apoio ou empresas do ramo na forma descrita no item acima, que considerar o objeto inadequado, poderá ser contestado no prazo de cinco dias após ciente o vencedor deste laudo, contudo, o recorrente deverá apresentar contra laudo atestando as boas condições do objeto.

8.9. Apresentado o recurso, o Pregoeiro e a equipe de Apoio da licitação julgará o mesmo definitivamente.

8.10. Os Recursos e Contrarrazões deverão ser protocolados diretamente da sede da Câmara Municipal, não se admitindo meios eletrônicos para tal.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1. O presente contrato será executado até 31 de dezembro de 2020, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

9.2. O produtos/serviços objeto desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada, mediante requisição do setor competente e de acordo com as necessidades da administração, em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de compra.

9.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Contratado, diretamente nos locais a serem indicados pelo setor de compras e serviços da Câmara Municipal.

9.4. Os produtos/serviços deverão ser de excelente qualidade e estar dentro das normas dos órgãos fiscalizadores, sob pena de aplicação de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

9.5. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela qualidade do produto ofertado e conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, no uso ou consumo dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

9.6. O não fornecimento dos produtos no prazo descrito no item 9.2, ensejará à contratada às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Contratado, diretamente nos locais a serem indicados pelo setor de compras e serviços da Câmara Municipal.

10.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pela Tesouraria da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias da apresentação das notas fiscais, devidamente acompanhadas das certidões de regularidades fiscais, FGTS e trabalhista.

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br

10



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



11.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

11.3. O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Câmara Municipal, diretamente para Conta Bancária da Empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

12.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual da sede da licitante, Fazenda Municipal da sede da licitante e de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943., estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de vinte e quatro horas, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.2., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.3. A adjudicatária deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da homologação, comparecer na sede da Câmara Municipal, para assinar o termo de contrato.

12.3.1. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.2., ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: <http://www.camara.bomjesusdalapa.ba.io.org.br/diarioOficial>

12.3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições da Cláusula Sétima, deste ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado da Bahia pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior não poderá ser aplicada desde que garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2020 da Câmara Municipal, a saber:

Unidade Orçamentária: 14 – Câmara Municipal

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



Atividade/Projeto: 2001 – Gestão dos Serviços da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na legislação vigente, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, no site: <http://www.camara.bomjesusdalapa.ba.io.org.br/diarioOficial>

15.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados também no Diário Oficial do Município, no site: <http://www.camara.bomjesusdalapa.ba.io.org.br/diarioOficial>.

15.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Reunião da Câmara Municipal, situada à Avenida Duque de Caxias, 434 - Centro, CEP: 47600-000 – Bom Jesus da Lapa - Bahia, após a celebração do contrato.

15.7 - Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que feito por escrito e devidamente protocolado na sede da Câmara Municipal.

15.7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.9 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo Referencial;
- b) Anexo II - Modelo de declaração de que inexistem fatos impeditivos, que os requisitos de habilitação e concorda com todas as exigências previstas no Edital;
- c) Anexo III – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- d) Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;
- e) Anexo V - Minuta do contrato;
- f) Anexo VI – Modelo da Proposta Financeira;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- h) Anexo VIII – Modelo de declaração que não possui funcionários públicos municipais integrantes do quadro societário da empresa;
- i) Anexo IX – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br

12



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



j) Anexo X – Modelo de declaração de que possui CNAE que autorize a comercialização dos produtos objeto desta licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa, Bahia.

Bom Jesus da Lapa, Bahia, em 30 de Janeiro de 2020.

George José Bezerra Cardoso
Pregoeiro Municipal

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br

13



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Do Objeto: Fornecimento de combustíveis, tipo gasolina, etanol e diesel S10 para abastecimento da frota de veículos a serviço da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa.

<u>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</u>					
Ítem	Quant.	Unid.	Especificação dos Produtos	Prç. Unt.	Prç. Total
01	30.000	LTS	Gasolina Comum	4,826	144.780,00
02	5.000	LTS	Etanol	3,642	18.210,00
03	7.000	LTS	Diesel S10	3,968	27.776,00
Valor Total Global					190.766,00

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br

14



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO

(Modelo de Declaração de que inexistem fatos impeditivos, que os requisitos de habilitação e concorda com todas as exigências previstas no Edital)

Da: Empresa CNPJ Nº.....

À: Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia

Referência: Pregão Presencial Nº 001/2020

Objeto: Fornecimento de combustíveis, tipo gasolina, etanol e diesel S10 para abastecimento da frota de veículos a serviço da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa.

Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., com sede na, na cidade de, CEP: neste ato representada pelo Sr, CPF..... e RGExpedida por, residente e domiciliado(a) na, na cidade de **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial Nº 001/2020 da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Bahia, e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, que atende plenamente os requisitos de habilitação e concorda com todas as exigências previstas no Edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

Nome da empresa
Nº do CNPJ da empresa
Nome do Representante Legal
Rg e CPF do Representante Legal

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br

15



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



ANEXO III

(Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES)

Da: Empresa CNPJ Nº.....

À: Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia

Referência: Pregão Presencial Nº 001/2020

Objeto: Fornecimento de combustíveis, tipo gasolina, etanol e diesel S10 para abastecimento da frota de veículos a serviço da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa.

Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., com sede na na cidade de, CEP: neste ato representada pelo Sr, CPF..... e RGExpedida por, residente e domiciliado(a) na, na cidade de **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial Nº 001/2020 da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Bahia, sob as penas da lei, e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

Nome da empresa
Nº do CNPJ da empresa
Nome do Representante Legal
Rg e CPF do Representante Legal

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br

16



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO)

Da: Empresa CNPJ Nº.....

À: Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia

Referência: Pregão Presencial Nº 001/2020

Objeto: Fornecimento de combustíveis, tipo gasolina, etanol e diesel S10 para abastecimento da frota de veículos a serviço da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa.

Pela presente instrumento, fica credenciado(a) o(a) Sr(a)....., portador do RG nº..... e CPF sob n.º residente e domiciliado(a) na (endereço completo, cep, telefone), para representar a empresa (nome)..... e CNPJ/MF....., com sede à....., nº....., Bairro....., CEP:.....-....., Tel: (...)......, na Cidade de, Estado junto à Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Bahia, no Pregão Presencial Nº 001/2020, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Local e data.

Nome da empresa
Nº do CNPJ da empresa
Nome do Representante Legal
Rg e CPF do Representante Legal

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br

17



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE
A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA
LAPA E A EMPRESA**

.....
.....

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.022/0001-06, com sede na Avenida Duque de Caxias, 434 - Centro, CEP: 47600-000, na cidade de Bom Jesus da Lapa, Bahia, neste ato representado pelo seu Presidente, Exmº. Sr. Miguel Leles da Rocha, de ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa ***** , inscrita no CNPJ sob nº ***** , com sede na Rua ***** , nº ***** , Bairro ***** , na cidade de ***** Estado da ***** , CEP: ***** , neste ato representada pelo Sr. ***** , portador do RG nº ***** SSP/** e CPF nº ***** , residente e domiciliado na Rua ***** , nº ***** , Bairro ***** , na cidade de ***** Estado da ***** , CEP: ***** , de ora em diante denominada **CONTRATADA**, por força do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**, sua homologação e adjudicação pelo chefe do legislativo municipal e com fundamento na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto o fornecimento de combustíveis, tipo gasolina, etanol e diesel S10 para abastecimento da frota de veículos a serviço da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, conforme descrição a seguir:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS					
Ítem	Quant.	Unid.	Especificação dos Produtos	Prç. Unt.	Prç. Total
01	30.000	LTS	Gasolina Comum		
02	10.000	LTS	Etanol		
03	10.000	LTS	Diesel S10		
Valor Total Global					

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br

18



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 001/2020;
- b) Proposta da Contratada;
- c) Ata de Julgamento;
- d) Termo de Homologação;
- e) Termo de Adjudicação;

2.2 - Os documentos referidos no item 2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - O preço total para o fornecimento dos produtos objeto deste contrato é o apresentado na proposta final da contratada, o qual totaliza o valor de R\$:..... (.....), conforme descrito na Cláusula Primeira deste contrato.

4.2 - O preço retro referido é final, só se admitindo acréscimos conforme possibilidades previstas no art. 65 da Lei 8.666/93. No preço já estão incluídas todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2019 da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, a saber:

Unidade Orçamentária: 14 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 2001 – Gestão dos Serviços da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O presente contrato será executado até 31 de dezembro de 2020, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.2. O produtos objeto desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada, mediante requisição do setor competente e de acordo com as necessidades da administração, em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de compra.

5.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Contratado, diretamente nos locais a serem indicados pelo setor de compras e serviços da Câmara Municipal.

5.4. Os produtos deverão ser de excelente qualidade e estar dentro das normas dos órgãos fiscalizadores, sob pena de aplicação de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



5.5. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela qualidade do produto ofertado e conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, no uso ou consumo dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

5.6. O não fornecimento dos produtos no prazo descrito no item 5.2, ensejará à contratada às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Contratado, diretamente nos locais a serem indicados pelo setor de compras e serviços da Câmara Municipal.

6.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- e) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- g) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- h) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pela Tesouraria da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias da apresentação das notas fiscais, devidamente acompanhadas das certidões de regularidades fiscais, FGTS e trabalhista.

7.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3. O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Câmara Municipal, diretamente para Conta Bancária da empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente qualidade dos produtos ofertados e pela forma de entrega e execução deste contrato e conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

9.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - O não fornecimento integral dos pedidos realizados pela CONTRATANTE importará à CONTRATADA multa diária na ordem de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato e ensejará ainda as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br

20



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



10.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

10.3 - Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.4 - A inexecução total ou parcial do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

10.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

10.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TOLERÂNCIA

13.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br

21



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em, de de

Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa
Miguel Leles da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Bom
Jesus da Lapa
Contratante

Empresa.....
Contratada

Testemunhas:

1º _____ 2º _____

CPF: _____ CPF: _____

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br

22



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA)

Da: Empresa CNPJ Nº.....

À: Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia

Referência: Pregão Presencial Nº 001/2020

Objeto: Fornecimento de combustíveis, tipo gasolina, etanol e diesel S10 para abastecimento da frota de veículos a serviço da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS					
Ítem	Quant.	Unid.	Especificação dos Produtos	Prç. Unt.	Prç. Total
01	30.000	LTS	Gasolina Comum		
02	10.000	LTS	Etanol		
03	10.000	LTS	Diesel S10		
Valor Total Global					

Declaramos que:

- a) - aceitamos todas as condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial Nº 001/2020;
- b) - forneceremos os produtos com as especificações constantes no edital;
- c) - forneceremos os produtos de acordo com as ordens emitidas pela Câmara;
- d) - que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.
- e) - que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados do Município de Bom Jesus da Lapa, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- f) - o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Nome da empresa:

C.N.P.J. Nº.

Endereço:

Telefone:

Cel:

Email:

Nome da pessoa que assina contrato:

CPF da pessoa que assina contrato:

RG da pessoa que assina contrato:

Endereço residencial da pessoa que assina contrato:

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47800-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br

23



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



Cargo que ocupa na empresa:

Local e data.

Nome da empresa
Nº do CNPJ da empresa
Nome do Representante Legal
Rg e CPF do Representante Legal

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br

24



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



ANEXO VII

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE)

Da: Empresa CNPJ Nº.....

À: Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia

Referência: Pregão Presencial Nº 001/2020

Objeto: Fornecimento de combustíveis, tipo gasolina, etanol e diesel S10 para abastecimento da frota de veículos a serviço da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa.

.....(nome pessoa jurídica – proponente), inscrito no CNPJ n.º
_..... com sede à (endereço completo, CEP,
telefone), aqui representado pelo Senhor(representante legal) portador da
Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., **DECLARA**,
sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial Nº 001/2020, que a empresa
acima menciona detém idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos
representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone a sua conduta.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

Nome da empresa
Nº do CNPJ da empresa
Nome do Representante Legal
Rg e CPF do Representante Legal

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br

25



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



ANEXO VIII

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI FUNCIONARIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
INTEGRANTES DO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

Da: Empresa CNPJ Nº.....

À: Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia

Referência: Pregão Presencial Nº 001/2020

Objeto: Fornecimento de combustíveis, tipo gasolina, etanol e diesel S10 para abastecimento da frota de veículos a serviço da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa.

.....(nome pessoa jurídica – proponente), inscrito no CNPJ n.º
..... com sede à (endereço completo, CEP,
telefone), aqui representado pelo Senhor(representante legal) portador da
Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., **DECLARA**,
sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial Nº 001/2020, que a empresa
supramencionada não possui funcionários públicos municipais em seu quadro societário ou que os
impeçam de participar do presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

Nome da empresa
Nº do CNPJ da empresa
Nome do Representante Legal
Rg e CPF do Representante Legal

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br

26



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



ANEXO IX

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Da: Empresa CNPJ Nº.....

À: Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia

Referência: Pregão Presencial Nº 001/2020

Objeto: Fornecimento de combustíveis, tipo gasolina, etanol e diesel S10 para abastecimento da frota de veículos a serviço da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa.

.....(nome pessoa jurídica – proponente), inscrito no CNPJ n.º
..... com sede à (endereço completo, CEP,
telefone), aqui representado pelo Senhor(representante legal) portador da
Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., **DECLARA**,
sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial Nº 001/2020, que a empresa
supramencionada é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento
previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer
na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório em
epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Bahia.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

Nome da empresa
Nº do CNPJ da empresa
Nome do Representante Legal
Rg e CPF do Representante Legal

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br

27



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



ANEXO X

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI CNAE QUE AUTORIZA A COMERCIALIZAÇÃO
DOS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO**

Da: Empresa CNPJ Nº.....

À: Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia

Referência: Pregão Presencial Nº 001/2020

Objeto: Fornecimento de combustíveis, tipo gasolina, etanol e diesel S10 para abastecimento da frota de veículos a serviço da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa.

.....(nome pessoa jurídica – proponente), inscrito no CNPJ n.º
_..... com sede à (endereço completo, CEP,
telefone), aqui representado pelo Senhor(representante legal) portador da
Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., **DECLARA**,
sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial Nº 001/2020, que possui em
seu Contrato Social / CNPJ o CNAE, que o possibilita fornecer os produtos ora
licitados.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

Nome da empresa
Nº do CNPJ da empresa
Nome do Representante Legal
Rg e CPF do Representante Legal

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br 28



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

OBJETO: Contratação de empresas para o Fornecimento de Materiais de Consumo, Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa/Ba.

TIPO: Menor Preço por Lote.

DATA: 13 de Fevereiro de 2020.

CRENCIAMENTO: 10:00 h

INÍCIO DA SESSÃO: 10:00 h

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa.

PREÂMBULO

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, O senhor George José Bezerra Cardoso e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 714/2015 de 13 de Janeiro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 002/2020**, autuado sob o **Processo Administrativo nº 004/2020**, objetivando o fornecimento de Materiais de Consumo, Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa/Ba, sob o tipo de **menor preço por Lote**, conforme descrições deste Edital e seus anexos, que será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sede da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Bahia, situada na Av. Duque de Caxias, Nº. 434, Centro, Cep: 47.600-000, Bom Jesus da Lapa/BA, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 002/2020, iniciando-se no dia **13 de Fevereiro de 2020 às 10hs:00min horário (local)** e será conduzida pelo Pregoeiro desta Casa Legislativa, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto o fornecimento de Materiais de Consumo, Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa/Ba, sob o tipo de menor preço global, conforme especificações descritas no termo referencial deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

2.1.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.1.2 – Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Tratando-se de representante legal: cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Cópia do(s) documento(s) de identificação do(s) sócio(s) administrador(es) ou titular(es) da empresa que contenha os números do RG e CPF;

3.1.3. Tratando-se de procurador: procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titular(es) e/ou sócio(s) administrador(es) da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nos itens 3.1.1 e 3.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga. A referida procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma. O contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente expresse a sua administração por mais de um dos sócios.

3.1.4. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto.

3.1.5. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, mediante Carta de Credenciamento Anexo IV ou Procuração com poderes específicos conforme previsto no item 3.1.3, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

3.1.6 A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará no descredenciamento do representante da empresa, o que o impossibilitará de formular lances verbais.

3.1.7 Para as Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, fazerem jus aos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014, as mesmas deverão apresentar no ato do Credenciamento Declaração da Proponente assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), de acordo com o modelo constante no Anexo IX deste Edital.

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



3.1.8 Junto ao Credenciamento a Licitante deverá apresentar também a declaração de que inexistem fatos impeditivos, que os requisitos de habilitação e concorda com todas as exigências previstas no Edital, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

À
COMISSÃO DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA, SOB O TIPO DE MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.
DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: **13 de fevereiro de 2020.**
HORÁRIO DE ABERTURA: **10hs:00min horário (local).**
EMPRESA:.....
C.N.P.J:
ENDEREÇO:
EMAIL:.....
TEL:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA, SOB O TIPO DE MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.
DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: **13 de fevereiro de 2020.**
HORÁRIO DE ABERTURA: **10hs:00min horário (local).**
EMPRESA:.....
C.N.P.J:
ENDEREÇO:
EMAIL:.....
TEL:

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. As propostas deverão ser elaboradas em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

5.2. A Proposta de Preços referente ao envelope nº 1, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

5.1.2. Conter o nome da empresa, endereço, nº. do CNPJ, nº. da inscrição estadual relativo à sede da licitante (se houver) e nº. da inscrição municipal relativo à sede da licitante (se houver);

5.1.3. Conter o número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;

5.1.4. Conter o preço unitário de cada item, o preço total de cada item e preço global do lote licitado, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.1.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.6. prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE "HABILITAÇÃO"

6.1. A Habilitação referente ao "Envelope nº 02" deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

6.1.1. A habilitação deverá estar com suas páginas numeradas seqüencialmente.

6.2. O Envelope nº 02 referente a "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.1.5. Cópia do RG dos sócios da empresa ou documento equivalente.

6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver);

6.2.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União e INSS).

6.2.2.4. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

6.2.2.5. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

6.2.2.6. Certidão de regularidade de débito o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



6.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

6.3. A certidão elencada no item 6.2.2.3, poderá ser substituída pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União, se a mesma emitida após a Publicação da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, que dispõe que a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. As mesmas deverão estar conforme exigência expressa junta a referida Portaria.

6.4 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

6.4.1. Caso as certidões expedidas pela(s) fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), a Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

6.4.2. Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.4.3. As citadas certidões deverão ser emitidas com a indicação do CNPJ da sede da Empresa, final 0001.

6.4.4. Caso a licitante ME/EPP apresente alguma certidão Fiscal ou Trabalhista solicitada neste edital com data de validade vencida, antes de realizar o julgamento da documentação, poderá o Pregoeiro, caso não ocorra problema de conexão, com a finalidade de suprir o ocorrido, proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente (Lei nº. 10.520/02 e L.C. 123/2006).

6.4.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.4.5.1. Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;

6.4.5.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

6.4.5.3. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

6.4.5.4. Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1 (PROPOSTA), quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

6.4.5.5. não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos de atestado de capacidade técnica, cuja validade é indeterminada.

6.5. A qualquer momento, o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.6. Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



6.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado à este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato(ou instrumento equivalente), ou revogar a licitação.

6.11 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

6.11.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

6.11.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir.

6.11.3. O item 6.11.2. com fulcro no art. 3º do Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, será facultativo para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.12 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.12.1. Declaração da Proponente assinada pelo representante legal da empresa, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo III.

6.12.2. Declaração da Proponente assinada pelo representante legal da empresa, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo VII.

6.12.3. Declaração da Proponente da assinada pelo representante legal empresa, que não possui funcionário público municipal de Bom Jesus da Lapa no quadro societário da empresa, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII.

6.12.4. Declaração da Proponente da assinada pelo representante legal empresa, que possui em seu CNPJ ou Contrato Social o CNAE para comercialização ou serviços do objeto licitado, de acordo com o modelo constante no Anexo X.

6.13. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.13.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de 60 (sessenta) dias a contar de sua emissão.

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br

6



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



6.13.2. Durante a sessão do certame a Comissão de Pregão com fundamento do acórdão 357/2015 do Tribunal de Contas da União, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, poderá realizar o saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com apresentação dos documentos exigidos na Cláusula Terceira deste Edital.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes separados contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.

7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo passíveis de desclassificação as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos o preço global.

7.6. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.7. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.8. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8. Para efeito de seleção será considerado o valor total do lote.

7.9. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de 1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.12. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote.

7.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.15. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de cinco minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.16. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 7.15.

7.17. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no item 7.15.

7.18. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 7.14, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.19. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos itens 7.15. e 7.17, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.14, com vistas à redução do preço.

7.20. Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.21. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.23. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.24. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.25. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.26. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.27. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.28. A comprovação de que trata o item 7.27. deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de dois dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.29. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.30. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 7.14 deste

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



Edital, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.31. Após o dia da última sessão, as empresas vencedoras das rodadas de lances verbais terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das propostas reformuladas na sede da Câmara Municipal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.32. As propostas reformuladas deverão ter seus descontos em porcentagem, lineares em todos os itens do lote, sendo passível a variável de até **0,5 % (meio por cento)** entre os valores dos itens para adequação do valor final do lote.

7.33. As propostas reformuladas que não atenderem ao item 7.32 serão desconsideradas, onde, a Comissão comunicará à licitante sobre o ocorrido, reabrido o prazo previsto no item 7.31, para apresentação da nova proposta reformulada que atenda o item 7.32.

7.34. No caso de não apresentação da nova proposta nos termos do item 7.33, perderá a empresa o direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO;

8.1. Ao final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação e a homologação ficará condicionado à prévia constatação de que o objeto da licitação a ser fornecido pelo vencedor do certame atende as exigências da administração, facultando a administração realizar tal constatação em empresas do ramo ou por uma equipe de apoio especialmente designada para proceder esta constatação e, para tanto, solicitará ao vencedor que apresente o objeto no local a ser indicado, devendo assim proceder num prazo de vinte e quatro horas.

8.7. Caso o objeto não esteja em perfeitas condições de uso e conservação na forma descrita no item acima, a administração reserva o direito de não adjudicar o objeto, sendo considerado desclassificado o vencedor do certame, caso em que, a proposta vencedora será aquela classificada em segundo lugar, devendo o objeto ser submetido ao mesmo procedimento.

8.8. O laudo a ser apresentado pela equipe de apoio ou empresas do ramo na forma descrita no item acima, que considerar o objeto inadequado, poderá ser contestado no prazo de cinco dias após ciente o vencedor deste laudo, contudo, o recorrente deverá apresentar contra laudo atestando as boas condições do objeto.

8.9. Apresentado o recurso, o Pregoeiro e a equipe de Apoio da licitação julgará o mesmo definitivamente.

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



8.10. Os Recursos e Contrarrazões deverão ser protocolados diretamente da sede da Câmara Municipal, não se admitindo meios eletrônicos para tal.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1. O presente contrato será executado até 31 de dezembro de 2020, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

9.2. O produtos/serviços objeto desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada, mediante requisição do setor competente e de acordo com as necessidades da administração, em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de compra.

9.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Contratado, diretamente nos locais a serem indicados pelo setor de compras e serviços da Câmara Municipal.

9.4. Os produtos/serviços deverão ser de excelente qualidade e estar dentro das normas dos órgãos fiscalizadores, sob pena de aplicação de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

9.5. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela qualidade do produto ofertado e conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, no uso ou consumo dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

9.6. O não fornecimento dos produtos no prazo descrito no item 9.2, ensejará à contratada às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Contratado, diretamente nos locais a serem indicados pelo setor de compras e serviços da Câmara Municipal.

10.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pela Tesouraria da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias da apresentação das notas fiscais, devidamente acompanhadas das certidões de regularidades fiscais, FGTS e trabalhista.

11.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

11.3. O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Câmara Municipal, diretamente para Conta Bancária da Empresa.

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br

10



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

12.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual da sede da licitante, Fazenda Municipal da sede da licitante e de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943., estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de vinte e quatro horas, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.2., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.3. A adjudicatária deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da homologação, comparecer na sede da Câmara Municipal, para assinar o termo de contrato.

12.3.1. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.2., ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: <http://www.camara.bomjesusdalapa.ba.io.org.br/diarioOficial>

12.3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições da Cláusula Sétima, deste ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado da Bahia pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior não poderá ser aplicada desde que garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2020 da Câmara Municipal, a saber:

Unidade Orçamentária: 14 – Câmara Municipal

Atividade/Projeto: 2001 – Gestão dos Serviços da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na legislação vigente, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, no site: <http://www.camara.bomjesusdalapa.ba.io.org.br/diarioOficial>

15.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados também no Diário Oficial do Município, no site: <http://www.camara.bomjesusdalapa.ba.io.org.br/diarioOficial>.

15.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Reunião da Câmara Municipal, situada à Avenida Duque de Caxias, 434 - Centro, CEP: 47600-000 – Bom Jesus da Lapa - Bahia, após a celebração do contrato.

15.7 - Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que feito por escrito e devidamente protocolado na sede da Câmara Municipal.

15.7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.9 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo Referencial;
- b) Anexo II - Modelo de declaração de que inexistem fatos impeditivos, que os requisitos de habilitação e concorda com todas as exigências previstas no Edital;
- c) Anexo III – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- d) Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;
- e) Anexo V - Minuta do contrato;
- f) Anexo VI – Modelo da Proposta Financeira;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- h) Anexo VIII – Modelo de declaração que não possui funcionários públicos municipais integrantes do quadro societário da empresa;
- i) Anexo IX – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- j) Anexo X – Modelo de declaração de que possui CNAE que autorize a comercialização dos produtos objeto desta licitação;

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br

12



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa, Bahia.

Bom Jesus da Lapa, Bahia, em 30 de Janeiro de 2020.

George José Bezerra Cardoso
Pregoeiro Municipal

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br

13



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Do Objeto: Contratação de empresas para o Fornecimento de Materiais de Consumo, Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa/Ba.

PLANILHAS DE PREÇOS

LOTE I - MATERIAIS DE CANTINA, LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN	P.UNIT.	P.TOTAL
01	AGUA, sanitária, uso domestico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde	UNID	500	1,80	900,00
02	ALCOOL, etílico, a 96 graus GL Embalagem de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	UNID	500	6,00	3.000,00
03	BALDE, Plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 10 litros	UNID	50	10,00	500,00
04	ESPONJA sintetica, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintetica abrasiva, dimensoes 100 x 70 x 20 mm, com variacao de +/- 10 mm. Embalgem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UNID	300	1,00	300,00
05	CERA, líquida poltriz, na cor incolor, com revestimento protetor e durável em áreas de alto trafego. Contem fórmula balanceada a base de água e polimeros acrilicos Dipropileno Glicol Metil Éter Dietileno Glicol Etil Éter e Dibutil Ftalado, biodegradável e não inflamável.. Composição química Emulsão Poliacrilia e Emulsão de Polietileno líquida branco opaco pH 8,5. Embalagem: bombona com 800 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	UNID	500	3,50	1.750,00
06	DESINFETANTE líquido, para uso geral, ação bactericida e germicida, fragrância lavanda, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo 500 ml, com dados do fabricante, data e prazo de validade	UNID	500	2,00	1.000,00
07	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, spray, com no mínimo 400 ml, perfumado, aroma lavanda. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNID	500	8,00	4.000,00
08	DETERGENTE, liquido concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) do principio ativo básico do detergente. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	500	1,80	900,00

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br

14



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



09	ESCOVA para limpeza de vaso sanitário, em naylon, com suporte plástico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UNID	50	3,50	175,00
10	ESCOVA, para limpeza, com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13 cm x 6 cm x 1cm. Etiqueta contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante	UNID	50	3,00	150,00
11	ESPONJA de lã de aço carbono abrasivo, para limpeza em geral. Embalagem: pacote com 8 unidades, peso líquido não inferior a 50 gramas, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	500	1,80	900,00
12	ESPONJA, em espuma, para limpeza, dimensões 90 x 60 x 15 mm, com variação de +/- 2 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UNID	500	2,00	1.000,00
13	PAPEL, higiênico, folha simples picotada, em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10 cm x 30 m. A embalagem deveser conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto, pacotes c/ 04 unidades.	PCT	5000	2,00	10.000,00
14	FLANELA em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões mínimas de 30 x 50 cm	UNID	50	2,00	100,00
15	FÓSFORO, contendo no mínimo 40 palitos. Embalagem: pacote com 10 caixas. - Material com o selo do INMETRO	UNID	50	0,30	15,00
16	GUARDANAPO, papel absorvente, folha simples, na cor branca, 4 dobras, dimensões mínimas 18x 22 cm 100% fibras naturais. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	3000	7,00	21.000,00
17	INSETICIDA, a base de agua, em aerosol, nao contendo CFC-Clorofluorcarbono. Embalagem : com volume nao inferior a 300 ml e nao superior a 400 ml, dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade e registro ou notificacao no Ministerio da Saude.	UNID	200	8,00	1.600,00
18	LIMPADOR, instantaneo, multiuso, composto de tensoativo nao ionico, coadjuvantes. Embalagem frasco com 500 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificacao no Ministerio da Saude.	UNID	200	3,50	700,00
19	LUSTRA, movel, a base de silicone, perfume suave, acao de secagem rapida. Embalagem: frasco plastico de 200 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricacao, data de fabricacao e prazo de validade.	UNID	200	3,80	760,00
20	MANGUEIRA, em Borracha reforçada, alta pressão, trançada de ½ polegadas	UNID	05	20,00	100,00
21	PANO de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70 x 50 cm e peso 100 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UNID	50	4,00	200,00
22	PANO, de copa, aberto, 100% algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm e peso 70 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UNID	50	5,00	250,00
23	RODO, para piso, com 2 (duas) borrachas, cabo e base em madeira, comprimento da base 600 mm e cabo com 1,20 m. A borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm.	UNID	15	6,00	90,00

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br

15



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



24	SACO, plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 59 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 62 cm, micragem de 4,0, capacidade nominal para <u>100 litros</u> , na cor cinza, azul ou preto. Embalagem: pacote com 100 unidades, tendo peso mínimo de 1,35 Kg. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191 e Resolução CONAMA 275 de 25/04/20	PC	5000	2,00	10.000,00
25	SACO, plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 63 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 80 cm, micragem de 4,0, capacidade nominal para <u>50 litros</u> , na cor cinza azul ou preto. Embalagem: pacote com 100 unidades, tendo peso mínimo de 1,85 Kg. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191 e Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001	PC	5000	2,80	14.000,00
26	SABONETE, liquido, cremoso, bactericida, de fragancia agradável, para saboneteiras de banheiros. Embalagem: com 01 litro, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro ou notifiacao na Anvisa/Ministerio da Saude.	UNID	300	13,00	3.900,00
27	SABÃO, em pó, com tenso ativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador óptico. Embalagem: caixa com no mínimo 500 g com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde	UNID	200	4,00	800,00
28	VASSOURA, pêlo, cabo e base em madeira, sendo a base retangular com 22 furos, comprimento mínimo de 22 cm e altura mínima da base de 3,0 cm	UNID	15	10,00	150,00
29	VASSOURA, Nylon cabo e base em madeira, sendo a base retangular com 22 furos, comprimento mínimo de 22 cm e altura mínima da base de 3,0 cm	UNID	15	7,00	105,00
30	COPO, para água, em plástico, descartável, capacidade 200 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo devera ser igual ou superior a 220 gramas. Deve estar gravado em alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as Normas NBR vigentes e Resoluções / Anvisa. Embalagem em manga inviolável, com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	5000	2,00	10.000,00

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br

16



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



31	COPO, para café, em plástico, descartável, capacidade 50 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo devera ser igual ou superior a 72 gramas. Deve estar gravado em alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as Normas NBR vigentes e Resoluções / Anvisa. Embalagem em manga inviolável, com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	5000	1,50	7.500,00
32	GARRAFA térmica, modelo pressão, com alça e tampa, corpo revestido em plástico contra impacto, capacidade 01 litro. Produto com etiqueta contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	02	25,00	50,00
33	GARRAFA, térmica, modelo rolha, com alça e tampa, corpo revestido em plástico resistente a impacto, capacidade 01 litro.	UNID	02	20,00	40,00
34	GARRAFA, térmica, modelo com torneira, com alça e tampa, corpo revestido em plástico contra impacto, capacidade 05 litros. Produto com etiqueta contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	02	35,00	70,00
35	AÇÚCAR Branco, cristal, tipo 1. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	kg	1000	2,00	2.000,00
36	CAFÉ, torrado e moído, empacotado automaticamente (sem contato manual). Embalagem com 250 g, sela de pureza ABIC, contendo dados do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de acordo com a Portaria 377/99 – ANVISA e selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria de Café – ABIC.	kg	1000	5,00	5.000,00
37	SABAO, em barra, multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável. Embalagem com 5 unidades de 200 g cada, com nome dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade, registro ou notificacao na Anvisa/Ministerio da Saude.	PCT	50	6,00	300,00
38	PAPEL, toalha, interfolhado, 02 dobras, branco, sem odor, textura com relevo sensível ao tato (gofrado), 100% fibra celulósica virgem, não reciclado, largura mínima 23cm, comprimento mínimo 26cm e máximo 27cm, gramatura mínima 29g/m² Embalagem: pacote com 250 folhas, com a marca do fabricante, quantidade de dobras, dimensões, indicação de não reciclado, cor e lote do produto, sendo todos os dizeres na língua portuguesa. Critérios de conferência e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. O pacote de 250 folhas devera ser pesado sem embalagem, sem elastico ou qualquer tipo de amarracao e ter o peso minimo de 453 gramas	FARDO	1000	12,00	12.000,00
Valor Total do Lote					115.305,00

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



LOTE II - MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRITÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN	P.UNIT.	P.TOTAL
01	BARBANTE, em fibra de 100% algodão, com 8 (oito) fios trancados. Embalagem: rolo com 200g, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	ROLOS	30	7,50	225,00
02	COLA em bastão na cor branca	UNID	100	4,80	480,00
03	COLA Liquida branca, adesiva a base de PVA para uso em papel cerâmica, tecidos artesanatos e embalagens plásticas com bico economizador peso Liquido 500 MG	UNID	100	8,50	850,00
04	ESTILETE largo, corpo plástico, lamina larga dividida, dimens.18 x 105 mm.	UNID	50	3,50	175,00
05	FITA, adesiva, tipo DUREX transparente, dorso em celofane e adesivo em resina de borracha natural, dimensoes minima 12 mm x 30 m. Embalagem em rolo com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.(durex)	UNID	100	2,50	250,00
06	AGENDAS simples, permanente	UNID	30	28,00	840,00
07	ALFINETES para Mural	CX	50	5,80	290,00
08	ALMOFADA para carimbo, na cor azul e preta	UNID	30	8,00	240,00
09	BOBINA, para maquina de calcular, papel branco acetinado, dimensoes 57 mm x 30 m.	UNID	20	2,50	50,00
10	BOBINA, para maquina, fac simile, em papel termosensível, dimensões 210 mm x 30 m. Embalagem: rolo com 30 m. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, dimensões, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	30	7,50	225,00
11	BORRACHA bicolor (azul/vermelha), para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm.	UNID	50	1,00	50,00
12	CAIXA box para arquivo em plástico cor azul	UNID	300	8,00	2.400,00
13	CANETA esferográfica, AZUL, escrita fina, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tugstenio	CX	50	50,00	2.500,00
14	CANETA esferográfica, PRETA, escrita fina, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tugstenio.	CX	50	50,00	2.500,00
15	CANETA esferográfica, VERMELHA, escrita fina, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tugstenio.	CX	20	50,00	1.000,00
16	CANETA marca texto, ponta indeformável, tinta fluorescente à base d'água gravado no corpo a marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade -460. De boa qualidade.	UNID	100	3,50	350,00
17	CLIPS para papel, em aço GALVANIZADO, para utilização em lâminas de preventivo, número 3/0 (três). Embalagem: caixa com 50 unidades. - Material conforme Norma SAE 1010/20	CX	100	4,00	400,00
18	CLIPS para papel, número 4 (quatro), em aço niquelado norma SAE 1010/20. Embalagem: caixa com 50 unidades	CX	100	4,00	400,00

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br

18



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



19	Clips, para papel, em aço niquelado nº. 2/0 (dois). Embalagem: Caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme Norma SAE 1010/20	CX	100	4,00	400,00
20	CLIPS, para papel, em aço niquelado, numero 5/0 (dois). Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme Norma SAE 1010/	CX	100	5,00	500,00
21	CLIPS, para papel, em aço niquelado, numero 6/0 (dois). Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme Norma SAE 1010/	CX	100	5,00	500,00
22	CLIPS, para papel, em aço niquelado, numero 7/0 (dois). Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme Norma SAE 1010/	CX	100	6,50	650,00
23	CLIPS, para papel, em aço niquelado, numero 8/0 (dois). Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme Norma SAE 1010/	CX	100	6,50	650,00
24	CORRETOR líquido branco, base água, secagem rápida. Embalagem: frasco com 18 ml - DE BOA QUALIDADE	UNID	30	3,50	105,00
25	ENVELOPE Branco (Pequeno)	UNID	6000	0,10	600,00
26	ENVELOPE, saco grande, em papel off-set, branco alta alvura, gramatura 120 g/m2 , dimensoes 465 x 400mm	UNID	6000	0,75	4.500,00
27	ENVELOPE amarelo (Médio)	UNID	6000	0,30	1.800,00
28	ENVELOPE amarelo (Grande)	UNID	6000	0,75	4.500,00
29	ESPONJA (Molha Dedo) em pasta	UNID	50	8,50	425,00
30	ETIQUETA adesiva nº 10, caixa contendo 10 cartelas com 10 und em cada	CX	50	20,00	1.000,00
31	EXTRATOR de grampo, tipo espátula, em aço cromado, dimensões 15 cm	UNID	30	2,50	75,00
32	FITA Adesiva Dupla face	UNID	20	5,80	116,00
33	FITA adesiva transparente, fabricada em celulose , adesivo em resina de borracha natural rolo com dimensões mínimas de : 48mmx 48m. Embalagem: unidades separadas com material anti adesivo, contendo a marca do fabricante.	UNID	100	4,00	400,00
34	FITA, adesiva, marrom, em polipropileno, dimensoes largura minima de 45 mm e maxima de 50 mm x comprimento 50 m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo.	ROLO	50	4,00	200,00
35	GRAMPEADOR metálico, capacidade mínima para grampear 100 folhas de papel 75 gr/m2, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrotástica, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pré temperada e resistente. Apoio da base em PVC.	UNID	5	110,00	550,00

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



36	GRAMPEADOR metálico, capacidade mínima para grampear 12 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 140x37x50mm, fabricado em chapa de aço norma SAE 1010/20, com 1mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pré temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6, apoio de base em PVC	UNID	5	22,00	110,00
37	GRAMPO cobreado, para grampeador, pentes com 105 grampos, 26/6. Embalagem: caixa com 1000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	40	8,50	340,00
38	GRAMPO, para grampeador industrial, cobreado, tamanho 23/10. Embalagem: caixa com 1.000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	40	8,50	340,00
39	LAPISEIRA para mina grafite 0,5 mm, com corpo plástico, ponta de metal e apagador de borracha.	UNID	20	7,50	150,00
40	LIVRO – de ata capa dura, cor preta, 200 folhas, dimensões 320 x 220 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75 gr/m2	UNID	20	32,00	640,00
41	LIVRO de protocolo pequeno com 100 folhas, tipograficamente enumeradas.	UNID	20	19,00	380,00
42	PACOTES de Elásticos amarelos (LIGAS)	PC	50	9,50	475,00
43	PAPEL, metro, pardo, em bobina de 50 Kg. Embalagem, rolo.	UNID	3	220,00	660,00
44	PASTA para arquivo de A-Z	UNID	500	12,00	6.000,00
45	PASTA classificador, em papel cartão 280 g, plastificado, com prendedor metálico, macho e fêmea, dimensões 235x 350 mm, cores diversas..	UND	500	3,00	1.500,00
46	PASTA suspensa, em fibra marmorizada, e plastificada, cor marrom, fabricada em papel cartão 350 g, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteira para arquivamento em metal com acabamento em ilhós nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado.	UNID	500	3,50	1.750,00
47	PASTA, classificador, em papel cartão 280g, plastificado, dimensões 235 x 350 mm, com elástico, cores diversas	UNID	500	3,00	1.500,00
48	PASTA, classificador, em plástico resistente e transparente, com elástico nas dimensões 235 x 350 mm, cores diversas	UNID	300	3,50	1.050,00
49	PERFURADOR metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 12 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 100 x 120 x 70 mm, em chapa de aço Norma SAE 1010/20 (base, alavanca, suporte), fosfatizada, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço Norma SAE 1112, com oxidação preta, molas em aço Norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal Norma SAE 1010/20 zincado resistente, apoio da base em polietileno branco transparente e/ou translúcido	UNID	20	29,00	580,00

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br

20



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



50	PERFURADOR metalico, com capacidade para perfurar no minimo 50 folhas de papel 75g/m2, dimensoes minimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostatica, nas cores compatíveis com mobiliario de escritorio, pinos perfuradores em aco norma SAE 1112 com oxidacao preta, molas aco norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	UNID	4	49,00	196,00
51	PERFURADOR metalico, com capacidade para perfurar no minimo 100 folhas de papel 75g/m2, dimensoes minimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostatica, nas cores compatíveis com mobiliario de escritorio, pinos perfuradores em aco norma SAE 1112 com oxidacao preta, molas aco norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	UNID	4	120,00	480,00
52	POSTIT tamanho grande com 01 unidades (cor amarelo)	UND	300	6,50	1.950,00
53	POSTIT tamanho pequeno com 04 unidades (colorido)	PCT	300	6,50	1.950,00
54	RÉGUA em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com mínimo de 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	UNID	30	2,50	75,00
55	PAPEL, alcalino, alta alvura, formato A - 4, dimensoes 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeavel, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	RESMA	1500	29,00	43.500,00
56	CAPA, para encadernacao, em PVC, preta, dimensoes 210 x 297 mm.	UNID	600	1,50	900,00
57	CAPA, para encadernacao, em PVC, incolor, dimensoes 210 x 297 mm.	UNID	600	1,50	900,00
58	CD-R, virgem, gravacao a 52x, 700 MB dados/ 80 min. audio, em estojo plastico individual. - Capacidade para armazenamento de 700 MB de dados, ou 80 minutos de audio. - Velocidade de gravacao de 1 a 52x, tendo em uma das faces a identificacao tecnica da midia (tipo/capacidade para dados e audio/velocidade de gravacao e espaco para escrita do conteudo gravado com caneta apropriada). - Midia acondicionada individualmente em estojo plastico com pelo menos a face frontal transparente possibilitando identificacao do conteudo sem abertura do estojo. - Embalagem original do fabricante, lacrada com filme, contendo 1 ou mais unidades.	UNID	100	2,00	200,00
59	CANETA marcadora, para escrita em CD e diversas superficies, com ponta de poliester de diametro 0,9 mm, cor preta. Embalagem: cartela com 01 caneta, contendo dados de identificacao do produto, data de fabricacao e prazo de validade.	UNID	30	4,80	144,00
60	ESPIRAL, para encadernacao, em PVC, diametro 07mm, comprimento 33cm, capacidade de encadernacao de 25 folhas. Embalagem: pacote com 100 unidades	PCT	50	32,00	1.600,00
61	ESPIRAL, para encadernacao, em PVC, diametro 09 mm, comprimento 33 cm, capacidade de encadernacao de 50 folhas. Embalagem: pacote com 100 unidades	PCT	50	32,00	1.600,00
62	ESPIRAL, para encadernacao, em PVC, diametro 12 mm, comprimento 33 cm, capacidade de encadernacao de 70 folhas. Embalagem: pacote com 100 unidades	PCT	50	32,00	1.600,00
63	ESPIRAL, para encadernacao, em PVC, diametro 14 mm, comprimento 33 cm, capacidade de encadernacao de 85 folhas. Embalagem: pacote com 100 unidades	PCT	50	32,00	1.600,00

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br

21



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



64	ESPIRAL, para encadernacao, em PVC, diametro 17 mm, comprimento 33 cm, capacidade de encadernacao de 100 folhas. Embalagem: pacote com 100 unidades	PCT	50	38,00	1.900,00
65	ESPIRAL, para encadernacao, em PVC, diametro 20 mm, comprimento 33 cm, capacidade de encadernacao de 120 folhas. Embalagem: pacote com 80 unidades	PCT	50	38,00	1.900,00
66	ESPIRAL, para encadernacao, em PVC, diametro 23 mm, comprimento 33 cm, capacidade de encadernacao de 140 folhas. Embalagem: pacote com 60 unidades	PCT	50	38,00	1.900,00
67	ESPIRAL, para encadernacao, em PVC, diametro 25 mm, comprimento 33 cm, capacidade de encadernacao de 160 folhas. Embalagem: pacote com 48 unidades	PCT	50	38,00	1.900,00
68	ESPIRAL, para encadernacao, em PVC, diametro 29 mm, comprimento 33 cm, capacidade de encadernacao de 200 folhas. Embalagem: pacote com 40 unidades	PCT	50	38,00	1.900,00
69	ESPIRAL, para encadernacao, em PVC, diametro 33mm, comprimento 33cm, capacidade de encadernacao de 250 folhas. Embalagem: pacote com 40 unidades	PCT	50	40,00	2.000,00
70	ESPIRAL, para encadernacao, em PVC, diametro 40 mm, comprimento 33 cm, capacidade de encadernacao de 350 folhas. Embalagem: pacote com 18 unidades	PCT	50	40,00	2.000,00
71	TINTA para carimbo de numerador	UNID	20	9,50	190,00
Valor Total do Lote					116.056,00
Valor Total dos Lotes					231.361,00

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br

22



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO

(Modelo de Declaração de que inexistem fatos impeditivos, que os requisitos de habilitação e concorda com todas as exigências previstas no Edital)

Da: Empresa CNPJ Nº.....

À: Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia

Referência: Pregão Presencial Nº 002/2020

Objeto: fornecimento de Materiais de Consumo, Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa/Ba.

Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., com sede na, na cidade de, CEP: neste ato representada pelo Sr, CPF..... e RGExpedida por, residente e domiciliado(a) na, na cidade de **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial Nº 002/2020 da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Bahia, e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, que atende plenamente os requisitos de habilitação e concorda com todas as exigências previstas no Edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

Nome da empresa
Nº do CNPJ da empresa
Nome do Representante Legal
Rg e CPF do Representante Legal

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br

23



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



ANEXO III

(Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES)

Da: Empresa CNPJ Nº.....

À: Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia

Referência: Pregão Presencial Nº 002/2020

Objeto: Fornecimento de Materiais de Consumo, Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa/Ba.

Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., com sede na na cidade de, CEP: neste ato representada pelo Sr, CPF..... e RGExpedida por, residente e domiciliado(a) na, na cidade de **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial Nº 002/2020 da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Bahia, sob as penas da lei, e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

Nome da empresa
Nº do CNPJ da empresa
Nome do Representante Legal
Rg e CPF do Representante Legal

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br

24



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO)

Da: Empresa CNPJ Nº.....

À: Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia

Referência: Pregão Presencial Nº 002/2020

Objeto: Fornecimento de Materiais de Consumo, Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa/Ba.

Pela presente instrumento, fica credenciado(a) o(a) Sr(a)....., portador do RG nº..... e CPF sob n.º residente e domiciliado(a) na (endereço completo, cep, telefone), para representar a empresa (nome)..... e CNPJ/MF....., com sede à....., nº....., Bairro....., CEP:.....-....., Tel: (...)......, na Cidade de, Estado junto à Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Bahia, no Pregão Presencial Nº 002/2020, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Local e data.

Nome da empresa
Nº do CNPJ da empresa
Nome do Representante Legal
Rg e CPF do Representante Legal

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br

25



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE
A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA
LAPA E A EMPRESA**

.....
.....

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.022/0001-06, com sede na Avenida Duque de Caxias, 434 - Centro, CEP: 47600-000, na cidade de Bom Jesus da Lapa, Bahia, neste ato representado pelo seu Presidente, Exmº. Sr. Miguel Leles da Rocha, de ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa *****, inscrita no CNPJ sob nº *****, com sede na Rua ***** nº *****, Bairro ***** na cidade de ***** Estado da ***** CEP: ***** neste ato representada pelo Sr. ***** portador do RG nº ***** SSP/** e CPF nº ***** residente e domiciliado na Rua ***** nº ***** Bairro ***** na cidade de ***** Estado da ***** CEP: ***** de ora em diante denominada **CONTRATADA**, por força do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**, sua homologação e adjudicação pelo chefe do legislativo municipal e com fundamento na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto o fornecimento de Materiais de Consumo, Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa/Ba, conforme descrição na planilha de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br

26



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



- a) Edital do Pregão Presencial nº 002/2020;
- b) Proposta da Contratada;
- c) Ata de Julgamento;
- d) Termo de Homologação;
- e) Termo de Adjudicação;

2.2 - Os documentos referidos no item 2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - O preço total para o fornecimento dos produtos objeto deste contrato é o apresentado na proposta final da contratada, o qual totaliza o valor de R\$:..... (.....), conforme descrito na Cláusula Primeira deste contrato.

4.2 - O preço retro referido é final, só se admitindo acréscimos conforme possibilidades previstas no art. 65 da Lei 8.666/93. No preço já estão incluídas todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2020, da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, a saber:

Unidade Orçamentária: 14 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 2001 – Gestão dos Serviços da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O presente contrato será executado até 31 de dezembro de 2020, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.2. O produtos objeto desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada, mediante requisição do setor competente e de acordo com as necessidades da administração, em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de compra.

5.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Contratado, diretamente nos locais a serem indicados pelo setor de compras e serviços da Câmara Municipal.

5.4. Os produtos deverão ser de excelente qualidade e estar dentro das normas dos órgãos fiscalizadores, sob pena de aplicação de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

5.5. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela qualidade do produto ofertado e conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, no uso ou consumo dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

5.6. O não fornecimento dos produtos no prazo descrito no item 5.2, ensejará à contratada às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br

27



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Contratado, diretamente nos locais a serem indicados pelo setor de compras e serviços da Câmara Municipal.
- 6.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- e) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - f) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - g) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - h) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pela Tesouraria da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias da apresentação das notas fiscais, devidamente acompanhadas das certidões de regularidades fiscais, FGTS e trabalhista.
- 7.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
- 7.3. O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Câmara Municipal, diretamente para Conta Bancária da empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1 - A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente qualidade dos produtos ofertados e pela forma de entrega e execução deste contrato e conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 9.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 - O não fornecimento integral dos pedidos realizados pela CONTRATANTE importará à CONTRATADA multa diária na ordem de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato e ensejará ainda as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.
- 10.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 10.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br

28



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



10.4 - A inexecução total ou parcial do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

10.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

10.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TOLERÂNCIA

13.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br

29



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em, de de

Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa
Miguel Leles da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Bom
Jesus da Lapa
Contratante

Empresa.....
Contratada

Testemunhas:

1º _____ 2º _____

CPF: _____ CPF: _____

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br

30



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA)

Da: Empresa CNPJ Nº.....

À: Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia

Referência: Pregão Presencial Nº 002/2020

Objeto: Fornecimento de Materiais de Consumo, Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa/Ba.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS					
Ítem	Quant.	Unid.	Especificação dos Produtos	Prç. Unt.	Prç. Total
Valor Total Global					

Declaramos que:

- a) - aceitamos todas as condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial Nº 002/2020;
- b) - forneceremos os produtos com as especificações constantes no edital;
- c) - forneceremos os produtos de acordo com as ordens emitidas pela Câmara;
- d) - que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.
- e) - que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados do Município de Bom Jesus da Lapa, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- f) - o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Nome da empresa:

C.N.P.J. Nº.

Endereço:

Telefone:

Cel:

Email:

Nome da pessoa que assina contrato:

CPF da pessoa que assina contrato:

RG da pessoa que assina contrato:

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br

31



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



Endereço residencial da pessoa que assina contrato:
Cargo que ocupa na empresa:

Local e data.

Nome da empresa
Nº do CNPJ da empresa
Nome do Representante Legal
Rg e CPF do Representante Legal

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br

32



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



ANEXO VII

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE)

Da: Empresa CNPJ Nº.....

À: Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia

Referência: Pregão Presencial Nº 002/2020

Objeto: Fornecimento de Materiais de Consumo, Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa/Ba.

.....(nome pessoa jurídica – proponente), inscrito no CNPJ n.º
_..... com sede à (endereço completo, CEP,
telefone), aqui representado pelo Senhor(representante legal) portador da
Cédula de Identidade RG nº e CPF n.º....., **DECLARA**,
sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial Nº 002/2020, que a empresa
acima menciona detém idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos
representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone a sua conduta.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

Nome da empresa
Nº do CNPJ da empresa
Nome do Representante Legal
Rg e CPF do Representante Legal

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br

33



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



ANEXO VIII

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI FUNCIONARIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
INTEGRANTES DO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

Da: Empresa CNPJ Nº.....

À: Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia

Referência: Pregão Presencial Nº 002/2020

Objeto: Fornecimento de Materiais de Consumo, Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa/Ba.

.....(nome pessoa jurídica – proponente), inscrito no CNPJ n.º
_..... com sede à (endereço completo, CEP,
telefone), aqui representado pelo Senhor(representante legal) portador da
Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., **DECLARA**,
sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial Nº 002/2020, que a empresa
supramencionada não possui funcionários públicos municipais em seu quadro societário ou que os
impeçam de participar do presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

Nome da empresa
Nº do CNPJ da empresa
Nome do Representante Legal
Rg e CPF do Representante Legal

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br

34



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



ANEXO IX

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Da: Empresa CNPJ Nº.....

À: Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia

Referência: Pregão Presencial Nº 002/2020

Objeto: Fornecimento de Materiais de Consumo, Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa/Ba.

.....(nome pessoa jurídica – proponente), inscrito no CNPJ n.º
_..... com sede à (endereço completo, CEP,
telefone), aqui representado pelo Senhor(representante legal) portador da
Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., **DECLARA**,
sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial Nº 002/2020, que a empresa
supramencionada é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento
previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer
na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório em
epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Bahia.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

Nome da empresa
Nº do CNPJ da empresa
Nome do Representante Legal
Rg e CPF do Representante Legal

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br

35



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



ANEXO X

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI CNAE QUE AUTORIZA A COMERCIALIZAÇÃO
DOS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO**

Da: Empresa CNPJ Nº.....

À: Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia

Referência: Pregão Presencial Nº 002/2020

Objeto: Fornecimento de Materiais de Consumo, Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa/Ba.

.....(nome pessoa jurídica – proponente), inscrito no CNPJ n.º
..... com sede à (endereço completo, CEP,
telefone), aqui representado pelo Senhor(representante legal) portador da
Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., **DECLARA**,
sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial Nº 002/2020, que possui em
seu Contrato Social / CNPJ o CNAE, que o possibilita fornecer os produtos ora
licitados.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

Nome da empresa
Nº do CNPJ da empresa
Nome do Representante Legal
Rg e CPF do Representante Legal

Av. Duque de Caxias, 434 - Centro - CEP 47600-000 - Bom Jesus da Lapa - Bahia
Tel.: (77) 3481-4344 / 3481-4388 | E-mail: cmbomjesus@yahoo.com.br 36